PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Educação - RESOLUÇÃO n.° 11/2026-SE. Regulamenta as ações para o Processo de Atribuição de aulas de Arte para titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Fundamental II na disciplina de Arte, lotados no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental em 2026, para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Santo André. PEDRO LUIZ BOTARO, Secretário de Educação, no uso e gozo de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de organização das classes de atendimento aos alunos do Ensino Fundamental Regular na disciplina de Arte, bem como a atribuição de aulas, para o ano letivo de 2027, aos professores de Arte, em conformidade com a legislação educacional em vigor; CONSIDERANDO as diretrizes educacionais da atual administração da Secretaria de Educação; CONSIDERANDO os Professores que atuam na disciplina de Arte do Ensino Fundamental, lotados no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental - DEIEF, em virtude do tipo da demanda; RESOLVE: Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de classificação e demais condições para o processo de Atribuição de aulas de Arte do Ensino Fundamental Regular para o ano letivo de 2027 na Rede Municipal de Ensino de Santo André. Art. 2º A participação no processo de Atribuição de aulas da disciplina de Arte no Ensino Fundamental Regular para o ano de 2027 é obrigatória aos professores que se encontrem em efetivo exercício da docência ou afastados sem prejuízo de direitos e vantagens do cargo no momento da respectiva escolha. Art. 3º Excepcionalmente, os professores que estiverem em qualquer tipo de afastamento até 01/03/2027 ou que exercerão Função Gratificada no ano letivo de 2027 deverão realizar normalmente a contagem de pontos e constarão na lista de classificação dos professores, contudo, não realizarão escolha de classe neste momento. Caso esses profissionais retornem ao efetivo exercício da docência durante o ano letivo, serão atribuídos para as vagas disponíveis na ocasião de seus retornos. § 1º O professor de Arte, funcionalmente readaptado - fora da docência - ou que esteja em estágio probatório com restrição médica, seja em caráter temporário ou definitivo, não participará dos processos. § 2º Excepcionalmente, o professor que encontrar-se em readaptação funcional ou em estágio probatório, porém com restrição médica que possibilite a docência, poderá participar de todos os processos. Art. 4º Os critérios de classificação que nortearão a ordem das escolhas dos professores de Arte do Ensino Fundamental Regular para as etapas de classificação e atribuição de aulas seguem o disposto no Estatuto do Magistério e encontram-se na Ficha de inscrição/pontuação dos Professores de Arte do anexo I, que deverá ser inserida no sistema SisEduc e sua via impressa arquivada no prontuário do docente. As orientações descritivas dos critérios de cada item que compõe a ficha estão disponíveis para acesso por meio do site: http://bit.ly/3rWhiVH. Parágrafo único: O acesso ao sistema SisEduc se dá por meio de uso da senha pessoal ou pelo usuário da unidade escolar, e as escolhas deverão ser realizadas conforme as opções disponíveis, em ordem de preferência do professor. Art. 5º A atualização do prontuário funcional e preenchimento da ficha de pontuação é de responsabilidade do docente. Art. 6º Serão admitidos recursos com relação à pontuação dos professores que não concordam com a quantidade de pontos atribuída a si e oficialmente publicada pela Secretaria de Educação. Parágrafo único. Os recursos são restritos à contagem de pontos, não podendo ser incluídos novos certificados, e serão avaliados pelos Diretores de Unidade Escolar e um Coordenador de Serviço Educacional, nas próprias unidades escolares. Art. 7º A Jornada de Trabalho docente será composta de 24 horas, 27 horas ou 30 horas semanais, obrigatoriamente divididas em Jornada com aluno, na regência de turmas e jornada extraclasse, destinada à formação, organização, planejamento individual e coletivo. Art. 8º As atribuições de aulas ocorrerão, antes do início do ano letivo, conforme datas estipuladas pela Secretaria de Educação, respeitando a demanda de alunos, no ano de 2027. § 1º A escola que contar com professor disponível em seu grupo de docentes, seja com aulas excedentes em sua grade horária, seja na condição de substituto, volante ou qualquer outra denominação interna, deverá designar-lhe atividades pedagógicas conforme a necessidade da unidade, observando as pretensões expressas no Projeto Político Pedagógico, buscando o melhor e mais eficiente aproveitamento do servidor em efetivo exercício. § 2º Cabe, aos professores com módulos de substituição, ministrarem aulas na escola sede e nas demais que compõem o bloco, nos casos de faltas eventuais. § 3º Os professores que assumirem módulos que contemplem aulas de substituição estão sujeitos à convocação para assumirem aulas provenientes de exonerações, licenças e outros afastamentos que vierem a surgir no decorrer do ano, conforme as necessidades do serviço, resguardando a acumulação oficial de cargos, previamente deferida para o ano letivo em curso, no que se refere à preservação do período de trabalho (manhã ou tarde). Art. 9º Ocorrendo atribuição de aulas em mais de uma Unidade Escolar, os professores cumprirão as horas de atividade extraclasse considerando a Jornada de Trabalho a que estiverem submetidos e na seguinte conformidade: I. Horas de Reunião Pedagógica Semanal – preferencialmente na Unidade com o maior número de aulas; II. Horas de Planejamento individual – até duas horas diárias, integrado ao período de aula atribuído; III. Horas de planejamento livre – a serem cumpridas em local e horário de livre escolha do docente; Art. 10 No início do ano letivo o professor deverá se apresentar à unidade sede, para deliberar junto à equipe gestora sobre sua grade de aulas. Art. 11 O professor que não realizar escolhas ou recusar-se a escolher suas aulas nos termos do parágrafo único do artigo 4º da presente resolução, terá sua atribuição realizada pela autoridade competente. Art. 12 Os Professores de Educação Fundamental II - Arte lotados no Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental poderão se inscrever para a etapa de remoção de modalidades, para atuação na EJA II a partir do ano letivo de 2027. Parágrafo Único - A inscrição é facultativa e será formalizada na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental – EMEIEF, mediante preenchimento da ficha de inscrição/pontuação do Professor de Arte em formulário próprio, devendo ser encaminhada separadamente pelo e-mail oficial da escola para a Gerência de Administração de Pessoal da Educação, no período determinado para as inscrições, conforme cronograma do anexo II. Art. 13 É condição para a realização desta etapa que haja no mínimo uma vaga em uma das modalidades (Ensino Fundamental Regular - Arte ou EJA II - Arte) remanescente da etapa de Atribuição de aulas no Ensino Fundamental e de classes de Educação de Jovens e Adultos II. § 1º Em havendo vagas disponíveis, estas serão oferecidas em processo presencial, de forma intercalada entre as modalidades, iniciando pelo professor melhor classificado da modalidade que houver o menor número de vagas ou nenhuma vaga. § 2º Os Professores que se removerem neste processo, terão sua lotação de cargo transferida do Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental para o Departamento de Educação de Jovens e Adultos e do Departamento de Educação de Jovens e Adultos para o Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme o caso. § 3º Ao se remover, o professor adere automaticamente e em caráter permanente os locais, horários e jornadas de trabalho referentes à nova modalidade de atuação escolhida. Art. 14 É de responsabilidade do professor titular de mais de um cargo ou emprego público, que se enquadre nas possibilidades de acumulação legal de cargos dispostas no artigo 37 da Constituição Federal, atentar-se às opções indicadas nos processos de remoção/atribuição, de forma que suas escolhas possibilitem o cumprimento integral das jornadas de trabalho, sob pena de indeferimento do acúmulo de cargos. Parágrafo único - Excepcionalmente, aos docentes titulares de dois cargos na Rede Municipal de Ensino que comprovarem não terem tido possibilidade de escolha compatível, inviabilizando a acumulação legal, será facultado o preenchimento de pedido de remanejamento a título precário, endereçado à Gerência de Administração de Pessoal da Educação, que analisará as condições de atendimento, à luz do princípio da conveniência da administração pública. Se atendido o pedido, a concessão terá validade exclusivamente para atuação no ano letivo de 2027. Art. 15 O professor impossibilitado de comparecer a quaisquer das etapas estabelecidas nesta resolução, deverá se fazer representar por seu respectivo procurador, nos moldes legais. Art. 16 Todo professor de Arte que se encontrar em afastamento com ou sem prejuízo de direitos e vantagens, seja em licença médica, licença maternidade, licença sem vencimentos, afastamento para cursar pós-graduação stricto sensu, afastado para outros municípios, ou qualquer outro afastamento, deverá tomar ciência do teor da presente resolução. Art. 17 O Diretor da Unidade Escolar deverá dar ciência expressa desta Resolução a todos os Professores. Art. 18 Os Diretores de Departamento expedirão normas complementares quando se fizer necessário, analisando os casos omissos através do preenchimento de requerimento específico. Art. 19 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Santo André, 15 de outubro de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

ANEXO I

RESOLUÇÃO N° 11/2026 –ANEXO I– FICHA DE PONTUAÇÃO PROFESSORES DE ARTE – ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR

NOME DO PROFESSOR: RF:

	Conceito	Critérios	Máximo títulos/pontos	Pontuação por título	EMEIEF/ EMEI
Mestrado Doutorado	A	DOUTORADO na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte, promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	01 título(s)	400	
	B	MESTRADO na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte, promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	01 título(s)	200	
	C	Cursos de pós-graduação/especialização - lato sensu na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte, promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 360 horas (presencial ou EAD).	01 título(s) por ano	30	
Pós-Graduação	D	Cursos de pós-graduação/especialização na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte, promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC, com duração mínima de 180 horas presencial ou EAD).	03 título(s)	15	
Formação Continuada Extensão	E	Aperfeiçoamento / capacitação realizada em instituição credenciada pelo MEC com carga horária mínima de 180h.	02 título(s) por ano	5	
	F	Certificado de curso de extensão universitária.	08 pontos por ano	De 10 a 30 horas – 1 ponto por título De 31 a 60 horas – 2 pontos por título De 61 a 99 horas – 3 pontos por título A partir de 100 horas – 4 pontos por título	
Licenciaturas	G	Licenciatura plena (presencial ou EAD), promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	03 título(s)	30	
	H	Licenciatura curta (presencial ou EAD), promovido por Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo MEC.	01 título(s)	5	
Atualização	I	Cursos de aperfeiçoamento / capacitação realizados em instituições públicas, assim como AVAMEC, AVACAPES e outros oferecidos pelo MEC.	20 pontos por ano	De 10 a 40 horas – 2 pontos por título De 41 a 99 horas – 3 pontos por título De 100 a 179 horas – 4 pontos por título	
	J	Certificados de participação em formações EXTERNAS a rede (presencial ou EAD) na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte.	10 pontos por ano	De 1 a 10 horas – 0,1 ponto por título De 11 a 20 horas – 0,2 ponto por título Acima de 21 horas – 0,3 ponto por título	
	K	Certificado de participação em formações próprias da REDE (presencial ou EAD), em parceria com a REDE Municipal de Ensino de Santo André.	-	De 1 a 5 horas – 3 pontos por título De 6 a 20 horas – 6 pontos por título Acima de 21 horas – 9 pontos por título	
Difusão do conhecimento	L	Certificados de participação como palestrante, formador, conferencista, oficineiro, apresentador, orientador de estudos, avaliador de banca de TCC, mediador de mesa de discussão, expositor em evento científico ou membro de comissão organizadora, promovido por instituições de ensino, universidades, órgãos públicos, Secretaria de Educação, Consórcio Intermunicipal Grande ABC ou SINDSERV, na área de Educação OU Ciências Humanas, Sociais e Arte, nas modalidades presencial ou EAD.	-	2 pontos por certificado independentemente da carga horária	
	M	Publicação de artigos em revistas cientificas, livros técnicos ou capitulo de livros.	2	2 pontos por item	
Atuação profissional	N	Aprovação em concurso público para cargo da carreira do magistério (municipal, estadual ou federal).	4	2 por concurso devidamente comprovado via certidão ou Diário Oficial	
	O	Tempo de serviço, em exercício no magistério público municipal de Santo André neste cargo OU afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens neste cargo, considerando como limite a data de 30/09/2026. Ponto cumulativo.	-	10 por mês ou fração igual ou superior a 15 dias (período de jan a dez)	
	P	Tempo de serviço, atuando como professor de Arte na modalidade de ensino Fundamental Regular no magistério público municipal de Santo André, OU, afastado, sem prejuízo de direitos e vantagens, considerando como limite o dia 30/09/2026.	-	10 por mês ou fração igual ou superior a 15 dias	
	Q	Bônus de assiduidade, considerando o quadro ao lado, conforme relatório de ocorrências referente ao período de 01/09/2025 a 31/08/2026, desde que não apresente afastamentos superiores a 2 (dois) dias no mês, consecutivos ou intercalados. Ponto não cumulativo.	-	0 faltas – 5 pontos Até 2 faltas – 2,5 pontos A partir de 3 faltas – Não pontua	
	TOTAL para ATRIBUIÇÃO de Professores de Arte - Ensino Fundamental Regular				

Santo André, ______/________/2026.

Assinatura da testemunha Assinatura do Diretor Assinatura do Professor

ANEXO II

Resolução N° 11/2026 – SE – Cronograma de ações Professores de Ensino Fundamental II – Arte

Data	Dias da Semana	Ação
Até 04 de novembro	Quarta-feira	Preenchimento das Fichas de Inscrição/pontuação na Unidade Escolar
05 e 06 de novembro	Quinta e Sexta-feira	Inscrição geral no sistema SisEduc para todos os professores
12 de novembro	Quinta-feira	Publicação da classificação no DGABC
12 de novembro	Quinta-feira	Recurso nas Unidades Escolares – envio por e-mail pelo Diretor (a) para GAPE até às 22h30
17 de novembro	Terça-feira	Publicação final da classificação no DGABC
23 de novembro	Segunda-feira	Escolha dos professores no sistema SisEduc
24 de novembro	Terça-feira	Resultado da escolha via e-mail para as Unidades Escolares
25 de novembro a 01 de dezembro	Quarta a terça-feira	Atribuição de turma nas Unidades Escolares
16 de dezembro	Quarta-feira	Remoção de modalidades às 19h na GAPE (Presencial)
17 de dezembro	Quinta-feira	Resultado Remoção de Modalidades via e-mail para as Unidades Escolares

Secretaria de Administração, Inovação e Tecnologia Ref.: Concurso Público – Edital 02/2023. Ficam desclassificados os candidatos habilitados em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II, conforme classificações e nomes abaixo relacionados, pelo motivo de Renúncia Tácita (não compareceram à convocação).

Class.	Nome
17ºN	Gloria Stefani Cerqueira de Siqueira
81º	Alessandra Aguiar de Lira

Fica convocado o candidato Daniel de Freitas Saorim habilitado em Concurso Público em 02° lugar para o cargo de Arquiteto, a comparecer ao Prédio do Executivo – 14º Andar, Sala 05 - Secretaria da Pessoa com Deficiência - Praça IV Centenário, nº 01, Santo André - SP, no dia 26/10/2026 às 10h00min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 27/10/2026, às 09h00min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Fica convocado o candidato Lucas Goncalves Godoi habilitado em Concurso Público em 01° lugar para o cargo de Economista, a comparecer ao Prédio do Executivo – 11º Andar, Sala 03 - Praça IV Centenário, nº 01, Santo André - SP, no dia 26/10/2026 às 14h00min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 27/10/2026, às 09h40min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público para o cargo de Auxiliar Administrativo II, conforme classificações ("N" lista de vagas reservadas aos candidatos negros) e nomes relacionados na tabela abaixo, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 27/10/2026,nos horários relacionados na tabela abaixo, para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais). O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita.

Class.	Nome	Procedimento de admissão
		Horário
18ºN	Amanda Teles Maciel	10h20min
82°	David Sanches de Moura	11h00min

Ref.: Concurso Público – Edital 03/2023. Fica convocado o candidato Cayo Augusto Machado Rodrigues, habilitado em 08º lugar no Concurso Público para o cargo de Procurador, a comparecer ao Prédio do Executivo – 13º Andar, Sala 01 - Praça IV Centenário, nº 01, Santo André - SP, no dia 26/10/2026 às 15h00min para recepção e orientações ao candidato. Para procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André – Praça IV Centenário, nº 01 – Prédio do Executivo – Andar Térreo 01 – Praça de Atendimento ao Servidor – Centro – Santo André/SP, no dia 27/10/2026, às 11h40min. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará desclassificação por renúncia tácita. Carolina de F. Silvério Diretora do Departamento de Recursos Humanos.

Portaria nº 045/2026-SAS. Nomeia gestor da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE, objeto do Processo Administrativo nº 14.046/2024, e revoga a Portaria nº 021/2025-SAS. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º Fica nomeado o servidor Emerson Honorato de Oliveira, IF nº 130.984-6, como gestor da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 021/2025-SAS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 044/2026-SAS. Nomeia gestora da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e o Lar Escola Jêsue Frantz, objeto do Processo Administrativo nº 13.338/2025, e revoga a Portaria nº 015/2025-SAS. Eduardo Marchiori Leite da Silva, Secretário de Assistência Social do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo art. 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016, RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada a servidora Caroline Ramos Peres, IF nº 53.730-6, como gestora da parceria celebrada entre a Secretaria de Assistência Social e o Lar Escola Jêsue Frantz, no âmbito da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.870, de 26 de dezembro de 2016. Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 015/2025-SAS. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Comunicado - Suspensão de Licitação - Secretaria de Educação: Processo nº 2.230/2026 - Pregão Eletrônico - Edital nº 435/2026 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de uniformes escolares, para atendimento dos alunos da rede municipal de ensino de Santo André. Comunicamos aos interessados que, de acordo com Processo n° 00021102.989.26-6 TCESP, fica a licitação em epígrafe suspensa "sine die". Errata - Na publicação deste jornal na edição do dia 14/10/2026, referente à Adjudicação e Homologação do Processo nº 16.267/2025 - Pregão Eletrônico - Edital nº 423/2026 - Onde se lê: "R$ 149.778,00"; Leia-se: "R$ 149.798,00". Santo André, 20 de outubro de 2026.

Secretaria de Aquisição e Contratos - Gerência de Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5 /Secretaria de Cultura - Contrato 105/26 - Processo 1.664/2026 - Contratada: Alexandre Dias Cardoso Lindo - Objeto: Contratação do profissional Alexandre Dias Cardoso Lindo para realização de oficina de aulas de dança moderna (núcleo 1 - prática e pesquisa - outras proposições estéticas), na Escola Livre de Dança, de forma continuada- Vigência: 01 ano - Valor: R$ 18.720,00- Assinatura: 20/10/2026 / Secretaria de Cultura - Contrato 106/26 - Processo 1.666/2026 - Contratada: Allyson Mendes do Amaral - Objeto: Contratação do profissional Allyson Mendes do Amaral, para realização de oficina de aulas de dança contemporânea (núcleo 1 - prática e pesquisa / adultos acima de 17 anos), na Escola Livre De Dança, de forma continuada- Vigência: 01 ano - Valor: R$ 18.720,00- Assinatura: 20/10/2026/- Secretaria de Cultura - Contrato 107/26 - Processo 1.667/2026 - Contratada: 41.353.106 Ana Carolina Yamamoto Angelo - Objeto: Realização de Aulas de Intervenções Urbanas e Dança Preparatória para Adolescentes (núcleo 1 - prática e pesquisa / outras proposições estéticas; núcleo 2 - preparatório e adolescentes), na Escola Livre de Dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 25.200,00 - Assinatura: 20/10/2026./- Secretaria de Cultura - Contrato 108/26 - Processo 1.669/2026 - Contratada: Marília Cristina da Costa e Silva - Objeto: Realização de Oficina Aulas de Pré-Dança (núcleo 2 - preparatório), na Escola Livre de Dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 17.280,00 - Assinatura: 20/10/2026./- Secretaria de Cultura - Contrato 110/26 - Processo 1.671/2026 - Contratada: 28.203.598 Vinicius Brasileiro de Carvalho - Objeto: Realização de Oficina de Aulas de Dança Contemporânea (núcleo 1 - prática e pesquisa), na Escola Livre de Dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 18.720,00 - Assinatura: 20/10/2026. / Secretaria de Cultura - Contrato 111/26 - Processo 2.123/2026 - Contratada: 34.556.901 Antonio Carlos Benega - Objeto: Contratação do profissional Antonio Carlos Benega, para realização de Oficina de Aulas de Danças e Culturas Urbanas e Danças Contemporâneas (núcleo 1 - prática e pesquisa), na Escola Livre de Dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 36.480,00 - Assinatura: 20/10/2026. / Secretaria de Cultura - Contrato 113/26 - Processo 2.125/2026 - Contratada: 48.892.896 - Adriana Nogueira Menezes - Objeto: Realização de oficinas de aulas de tango (núcleo 1 - prática e pesquisa / outras proposições estéticas), na escola livre de dança. - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 18.720,00 - Assinatura: 20/10/2026. / Secretaria de Cultura - Contrato 114/26 - Processo 2.126/2026 - Contratada: Rose Mara da Silva - Objeto: Realização de oficina de iniciação artística na linguagem de aulas de danças afro-diaspóricas (núcleo 1 - prática e pesquisa), na escola livre de dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 36.480,00 - Assinatura: 20/10/2026. / Secretaria de Cultura - Contrato 115/26 - Processo 2.130/2026 - Contratada: Paulo Marcelo Souza Oliveira - 02762118123 - Objeto: Realização de oficina de iniciação artística de aulas de dança (núcleo 2 - preparatório / pré-dança - 5 a 8 anos + preparatório 2 - 9 a 11 anos, e pesquisa), na Escola Livre de Dança - Vigência: 01 ano - Valor: R$ 35.280,00 - Assinatura: 20/10/2026. /Secretaria de Assuntos Jurídicos - Termo Aditivo 210/26 - Processo 3.863/2024 - Contratada: Webjur Processamento de Dados Ltda EPP - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 152/24-PJ para proceder a prorrogação contratual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 05/09/2026, contemplando-se a regularização do ajuste pelo lapso temporal que antecede à efetivação do aditamento contratual; proceder à alteração do Gestor do Contrato para Procuradora Geral (interina) - Procuradoria Geral - SAJ; proceder à alteração da dotação orçamentária - Valor: R$ 10.560,00 - Assinatura: 20/10/2026. /Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Termo Aditivo 224/26 - Processo 13.148/2024 - Contratada: Ponto Forte Construções e Empreendimentos Ltda - 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/25-PJ, para proceder à alteração da Cláusula IV, item 1 - Fiscal do Contrato constante do 2° Termo Aditivo n° 137/26, a partir de 01/09/2026, onde consta: "... Assessor Especial de Políticas Públicas - DMV - SMSU." passa a constar: "... Assessor de Departamento - SMSU."- Assinatura: 15/10/2026.

Secretaria de Educação - Portaria 87/2026-SE. O Secretário de Educação do Município de Santo André/SP, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n° 16.953/2017, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2018-CME, e ainda, em consonância com a Lei Federal e Diretrizes e Bases da Educação - LDB n° 9394/1996, o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA n° 8069/1990, e o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André n° 8065/2000, Resolução 14/2025-SE, CONSIDERANDO a documentação apresentada nos autos do Processo administrativo/SEI n.º 3555406.416.00024960/2026-16; CONSIDERANDO a análise e o posicionamento da Comissão Especial da Secretaria de Educação; RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil Associação Acolher e Transformar de Santo André, Nome Fantasia: Colégio Porto das Andorinhas, localizada na Avenida Tietê, 2323, no Bairro Campestre, Santo André - SP, mantida pela Associação Acolher e Transformar de Santo André, CNPJ Sob o n.º 63.933.605/0001-55, com o curso de Educação Infantil-Pré-Escola. Parágrafo único. Na ocasião do descumprimento, pela unidade, de qualquer dos requisitos ensejadores da presente autorização, esta será revogada, conforme ritos e dispositivos legais. Art. 2º Ficam homologados o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico e o Calendário Escolar referentes ao ano letivo de 2026 desta unidade escolar. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Prefeitura de Santo André, 14 de outubro de 2026. PEDRO LUIZ BOTARO. Secretário de Educação.

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU-Departamento de Tributos- Gerência de Fiscalização Imobiliária: Cientificamos que foi lançado IPTU para o imóvel da seguinte classificação fiscal: 23.159.065 (exercício 2023). S.A. 21/10/2026.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Processo nº 006.04.2023. Contrato nº 004/2023– Contratante: Câmara Municipal de Rio Grande da Serra. CNPJ: 53.720.785/0001-33 - Contratado: QUALITY SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 11.863.969/0001-02, Prazo: 12 meses. Valor Global R$ 188.518,38. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, limpeza e jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra nos serviços especificados e demais utensílios e equipamentos necessários para prestação dos serviços. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2026. Vereador Clauricio Gonçalves Bento - Presidente.

Editais Forenses

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA **FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA**, leiloeiro oficial inscrito na **JUCESP nº 844**, com escritório à Al. Santos, 787, 13º andar, Cj. 132. Jardim Paulista, São Paulo/SP, devidamente autorizado(a) pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, doravante designado **VENDEDOR**, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10197727606, datado de 15/07/2025, no qual figuram, como devedores fiduciantes **Anderson Leandro Barbosa**, brasileiro, auxiliar de serviços administrativos, portador da carteira de identidade RG nº 27.680.045-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.435.328-00 e seu cônjuge **Andresa Biazotto de Souza Barbosa**, brasileira, gerente, portadora da carteira de identidade RG nº 42.622.003-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 337.665.488-32, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, residentes e domiciliados na cidade de Santo André - SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **Presencial e/ou On-line**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia **30 de outubro de 2026 às 15:00hs**, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 742.700,18 (Setecentos e quarenta e dois mil, setecentos reais e dezoito centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído pela Residência nº 05 (tipo Apartamento), localizada no 2º pavimento/cobertura, do empreendimento denominado "Residencial Maria", com direito ao uso de 02 vagas de automóvel – do tipo padrão popular brasileiro – indeterminada no pavimento térreo e respectiva fração ideal no todo do terreno (lote nº 19, da quadra nº 33, com área de 400,00m²) e nas demais coisas de uso comum do condomínio, situado na Rua Miguel Couto nº 293, Vila Pires, na Cidade de Santo André - SP. **Imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 186.663 do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santo André - SP.** Cadastro municipal nº 09.125.073. Áreas: área real privativa total de 132,5000m² composta da seguinte forma: 96,7600m² de área interna da unidade e 35,7400m² de terraço descoberto no pavimento de cobertura (continuação da cobertura leve). Área comum de divisão proporcional real no total de 71,2423m² (nesta incluída as 02 vagas de automóvel). Que, somadas todas as áreas reais totais, anteriormente mencionadas, perfaz uma área total real de 203,7423m², correspondendo-lhe uma fração ideal no todo do terreno e nas demais coisas de uso comum do condomínio igual a 0,15190251 ou 15,190251%. **Obs.: i)** Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área construída entre a averbada na matrícula, lançada no cadastro municipal e que vier a ser apurada no local, correrão por conta do comprador; **ii) Ocupada. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **13 de novembro de 2026 às 15:00hs** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 692.288,42 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br) em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site (www.megaleiloes.com.br), respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site (www.megaleiloes.com.br), e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção HABILITE-SE, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. Caso o imóvel objeto deste leilão esteja enquadrado em qualquer modalidade de Habitação de Interesse Social (HIS) e/ou Habitação de Mercado Popular (HMP) ou outro tipo de programa habitacional destinado à promoção do acesso à moradia, conforme legislação e regulamentação aplicável, o **COMPRADOR** declara estar ciente de que futuras alienações estão sujeitas às restrições legais específicas, inclusive, mas não se limitando, à destinação, limites de preço e requisitos relativos ao enquadramento de renda, obrigando-se ainda a observar integralmente a legislação vigente e a atender às exigências eventualmente formuladas pelos órgãos públicos competentes, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais condições. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

megaleilões

Convocações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS CARBEU S/A |
NIRE 35.300.108.124 | CNPJ nº 43.045.525/0001-56

Ficam convocados os acionistas e membros da Diretoria da INDÚSTRIA DE MÁQUINAS CARBEU S.A. para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se na LABORE COWORKING (Rua Vito Pedro Dell'Antonia, 85, 2º andar, Mauá/SP, Cep 09310-070), conforme abaixo:
PRIMEIRA CONVOCAÇÃO: dia 30/10/2026 as 9:00 horas, com a presença de acionistas representando ao menos 2/3 (dois terços) das ações com direito a voto, nos termos do art. 135, caput, primeira parte, da Lei nº 6.404/1976;
SEGUNDA CONVOCAÇÃO: dia 04/11/2026 as 9:00 horas, com a presença de qualquer número de acionistas, nos termos dos arts. 125 e 135, caput, segunda parte, da Lei nº 6.404/1976.
ORDEM DO DIA
1.Aprovação do Balanço Patrimonial de Encerramento e Liquidação datado de 30/09/2026, cuja elaboração restou determinada conforme Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10/07/2026, às 11h, instalada em segunda convocação, item 4.(c);
2.Continuidade das deliberações e providências para a efetiva dissolução da sociedade, aprovada conforme itens 4.(b), (c) e (d), da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 10/07/2026, às 11h, instalada em segunda convocação, devidamente arquivado na JUCESP Junta Comercial de São Paulo sob número 285.846/26-7 em 23/07/2026;
3.Aprovação das diretrizes e autorização para a partilha e devolução do patrimônio remanescente aos acionistas, em especial o imóvel sede da companhia, localizado na Rua da União, antigo 117, atual 114, Jardim Sônia Maria, Mauá/SP, Cep 09380-250, na proporção de 50% Sr. Erdimir Bueno e 50% Sr. Elvio Bueno.
4.Autorização para a prática de todos os atos necessários à formalização da liquidação perante os órgãos competentes.
5.Assuntos gerais de interesse da sociedade.
A omissão ou ausência dos acionistas implicará a tácita concordância com as decisões tomadas pelos presentes na Assembleia.
Sem mais e contando com a presença de todos, agradecemos.
Mauá ,21 de outubro de 2026
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS CARBEU S/A
Erdimir Bueno - Diretor Presidente e Representante legal
CPF 034.256.538-90

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO SOCIEDADE COMUNICAÇÃO CULTURA E TRABALHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.179.200/0001-24, com sede na Travessa Monteiro Lobato, nº 85, Centro, CEP 09721-140, São Bernardo do Campo/SP, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, especialmente a Lei nº 6.015/1973, e com as normas previstas em seu Estatuto Social e demais disposições pertinentes, **CONVOCA** todos os Conselheiros previstos no Estatuto - Escritura Pública de Instituição e Constituição da Fundação para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, na sede da Fundação, com primeira convocação às 15h00 e segunda convocação às **15h30**, para discussão e deliberação sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: Alteração do endereço da sede da Fundação; Alteração do número de integrantes do Conselho de Curadores; Adequação e atualização do Estatuto Social; Apreciação e deliberação sobre a prestação de contas da Fundação referente ao exercício de 2025; e Outros assuntos de interesse institucional relacionados às matérias constantes da pauta.**

Leilões

A concessionaria **MOBILEGAL LOGISTICA LTDA**, responsável pelo CCV - CENTRO DE CUSTODIA DE VEICULOS INFRATORES do Municipio de SANTO ANDRE, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução do Conselho Nacional de Transito - CONTRAN nº 1025 , torna público que será realizado **Leilão Público** de veículos recolhidos por infração a legislação , que se encontram recolhidos a mais de 60 (sessenta) dias no CENTRO DE CUSTODIA MUNICIPAL DE **SANTO ANDRÉ** , segue abaixo as informações do leilão:
Edital: Nº 02/2026
Objeto: Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Data Abertura: 12 de Outubro de 2026 às 14:00 a ser realizado no endereço eletronico **www.hastasp.com.br**.
O edital completo,anexo unico, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereços eletronicos: www.hastasp.com.br

A concessionaria **PATIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE**, responsável pelo **CCV - CENTRO DE CUSTODIA DE VEICULOS INFRATORES** do Municipio de **SÃO BERNARDO DO CAMPO**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e na Resolução do Conselho Nacional de Transito - **CONTRAN nº 1025**, torna público que será realizado Leilão Público de veículos recolhidos por infração a legislação , que se encontram recolhidos a mais de 60(sessenta) dias no **CENTRO DE CUSTODIA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, segue abaixo as informações do leilão:
Edital: Nº 35/2026
Objeto: Os Veículos serão leiloados como conservados (com direito a documento) , sucatas servivel, sucata inservivel e sucata prensa.
Data Abertura: 03 de novembro de 2026 às 09:00 a ser realizado no endereço eletronico www.hastabr.com.br.
O edital completo,anexo unico, demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereços eletronicos: **www.hastabr.com.br**

empregos& oportunidades

Cursos

Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC
SA:57541377000175
Date: 2026.10.20 18:32:55 -03:00